



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
DECRETO Nº 044/2026	3
DECRETO Nº 049/2026	3
DECRETO Nº 050/2026	4
PORTARIA Nº 068/2026-REPUBLICAÇÃO	5
PORTARIA Nº 071/2026.....	6
PORTARIA Nº 072/2026.....	6
PORTARIA Nº 073/2026.....	7
PORTARIA Nº 074/2026.....	8
PORTARIA Nº 075/2026.....	8
PORTARIA Nº 076/2026.....	9
PORTARIA Nº 077/2026.....	9
PORTARIA Nº 078/2026.....	10
PORTARIA Nº 079/2026.....	11
PORTARIA Nº 080/2026.....	11
PORTARIA Nº 081/2026.....	12
PORTARIA Nº 082/2026.....	13
PORTARIA Nº 083/2026.....	13
PORTARIA Nº 084/2026.....	14
PORTARIA Nº 085/2026.....	14
PORTARIA Nº 086/2026.....	15
PORTARIA Nº 087/2026.....	15
PORTARIA Nº 088/2026.....	16
PORTARIA Nº 089/2026.....	17
PORTARIA Nº 090/2026.....	17
PORTARIA Nº 091/2026.....	18
PORTARIA Nº 092/2026.....	19
PORTARIA Nº 094/2026.....	20
PORTARIA Nº 095/2026.....	21
PORTARIA Nº 096/2026.....	22
PORTARIA Nº 097/2026.....	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026.....	23



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2026	33
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 017/2026	34
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2026	34
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)	35
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2026	41
AUTO DE INFRAÇÃO SMP/DPUP/DF Nº 001/2026	41
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	44
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA.....	45
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	48
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	49
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	51
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.....	52
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	54
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	56
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	60
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	63
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	68
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	73
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)	74
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ...	75
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	76
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	77
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	84
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.....	89
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	90
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.....	94
RESOLUÇÃO Nº. 002/2026	94
RESOLUÇÃO Nº. 003/2026	94
RESOLUÇÃO Nº. 004/2026	95
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	96
RESOLUÇÃO Nº 001/2026	96
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	97
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	97
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.....	97

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20SxD> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 044/2026

DATA: 28 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea “e” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941 e no artigo 2º, inciso V da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, nos termos do Art. 2º e Art. 5º, alínea “e” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e artigo 2º, inciso V da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, a totalidade do imóvel urbano denominado “Lote nº 01-A, da Quadra nº 31, do Loteamento Residencial Tarumã”, com área total 6.375,19m², constante da matrícula nº 40.664 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, de propriedade de Hilário Benedet (CPF nº 197.***.***-53).

Art. 2º A Declaração de Utilidade Pública tem por finalidade a implantação de Conjunto Habitacional por intermédio do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público – Pró-Moradia, conforme Portaria MCID nº 1.441, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 03 DE MAIO, 28 DE JANEIRO DE 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DECRETO Nº 049/2026

DATA: 30 de janeiro de 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO RIO BONITO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

TEREZINHA DE ITAIPU/PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, no Decreto Municipal nº 485/2025, de 26 de agosto de 2025, e em conformidade com a documentação constante do Protocolo/Análise de Projeto 307/2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 485/2025, do núcleo urbano denominado Rio Bonito, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 2.579 de propriedade de Everton Vando de Lima, Paulo Roberto Pereira, Ivonei Piccoli e Célia Teresinha do Amaral Piccoli, Volney Antunes, registrada no Cartório de Registro de Imóveis (2º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e Interesse Específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Fica autorizado o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em nome dos ocupantes cadastrados, sendo no ano subsequente da abertura das matrículas individualizadas, observados os princípios da regularização fundiária e da segurança jurídica.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO

PREFEITO

PEDRO BENEDET NETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 050/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL OLÍMPIO SPRICIGO O BIÊNIO DE 2026/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Município e Considerando Lei Federal nº 14.113/2020, Lei Complementar nº 241/2022, Lei Municipal nº 1.972/2022, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, e considerando o contido no memorando nº 962/2026, e

CONSIDERANDO o Processo de Consulta Pública para escolha dos gestores escolares (Diretor de Escola e Diretor de CMEI) nas unidades educacionais da rede pública de ensino do Município de Santa Terezinha de Itaipu, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **VALDIRENE SARTOR**, Professora, matrícula nº 1879/1 e 2073/7, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL OLÍMPIO SPRICIGO**, no período de **29 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027**, com as gratificações correspondentes, pelo período de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **29 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 068/2026-REPUBLICAÇÃO

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e considerando o contido no Memorando nº 704/2026;

RESOLVE:

Art. 1º **Revogar**, a partir de **1º de janeiro de 2026**, a Portaria nº 096, 29 de janeiro de 2025, que concedeu gratificação de 30% (trinta por cento) do seu vencimento pelo exercício de atribuições adicionais às normais do cargo, a servidora **LUCIENE DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Secretária de Escola**, Classe/Nível C2, matrícula nº 3849/0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, deste município.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 071/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 27.955/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com remuneração, no período de **1º de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025**, à servidora **BRENDA DAIANY ZUCCO MARTINI**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga Classe/Nível A1, matrícula nº 5459/3 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Gestão Sistema de Assistência Social, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 072/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 27.374/2025;

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20Sxd> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, com remuneração, no período de **28 de novembro de 2025**, à servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA PIVA MORAES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** Classe/Nível C3, matrícula nº 3974/8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Monteiro Lobato, período vespertino, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **28 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 073/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 12.084/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de **15 de setembro de 2025**, o servidor **DANIEL GOMES ESPINDOLA**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5070/9, **lotado** na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Unidade Básica dos Conjuntos BNH, **para** Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Centro de Especialidades, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **15 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 074/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 12.621/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de **24 de setembro de 2025**, a empregada **DEBORAH CAVALHEIRO APOLUCENO**, ocupante do cargo de **DENTISTA-PSS**, matrícula nº 5476/3, **lotada** na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Unidade Básica de Saúde Centro, **para** Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Bucal CEO, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **24 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 075/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 11.307/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de **1º de setembro de 2025**, a servidora **ESTER DA SILVA SOUZA NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro**, Classe/Nível A1, matrícula nº 4437/7, **lotada** na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Unidade Básica dos Conjuntos





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

BNH, **para** Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Centro de Especialidades, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 13.235/2025;

RESOLVE:

Art. 1º **Transferir**, a partir de **15 de outubro de 2025**, a empregada **WANDA DABALOS DE PAULA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL-PSS**, matrícula nº 5480/1, **lotada** na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Unidade Básica de Saúde Centro, **para** Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Bucal CEO, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **15 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 077/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e Art. 51, parágrafo único da Lei Complementar nº 240 de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 1.216/2026;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **21 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2027**, Auxílio à Servidora com Filho Portador de Deficiência, correspondente ao valor fixado no anexo IV da Lei Complementar nº 240/2022 e alterações posteriores, à servidora **CLAUDIA VANUZA WEILER**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Classe/Nível B3, matrícula nº 3432/0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **21 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de dezembro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e Art. 51, parágrafo único da Lei Complementar nº 240 de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 1.142/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **21 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2027**, Auxílio à Servidora com Filho Portador de Deficiência, correspondente ao valor fixado no anexo IV da Lei Complementar nº 240/2022 e alterações posteriores, à servidora **MICHELE DA SILVA CASSEMIRO**, ocupante do cargo efetivo de **Operário**, Classe/Nível C3, matrícula nº 4070/3, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **21 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de dezembro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 079/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Art. 150, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 6.670/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, no período de 06 de outubro de 2025 a 03 de janeiro de 2026, à servidora **NOELI OLIVEIRA TICCIANI** Cargo de **PROFESSORA**, Classe/Nível D3, matrícula nº 3875/0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, Período Vespertino, sendo a mesma referente ao período aquisitivo:

Período Aquisitivo	Número de Dias	Período de Fruição
30/07/2018 a 29/07/2023	90 (noventa)	06/10/2025 a 03/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 080/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo o único, da Lei Orgânica do Município; Artigos 110, 116 e 117, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022,

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20SxD> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a Portaria nº 1.102/2025, de 26 de novembro de 2025, que concedeu férias a servidora municipal, conforme abaixo especificado

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PROTOCOLO
Noeli Oliveira Ticciani	3875/0	Professor (a)	2025/2026	30	05/01/2026 a 03/02/2026	18.925/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 081/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de **30 de janeiro de 2026**, a servidora **ALESSANDRA KASPARY**, ocupante do cargo efetivo de **Educadora Infantil**, Classe/Nível A1, matrícula nº4524/1, da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Sistema de Ensino Municipal, Vovó Detinha, período matutino, **para** Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Sistema de Ensino Municipal, CMEI Parque dos Estados, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de Janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

PORTARIA Nº 082/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de **30 de janeiro de 2026**, a servidora **AMANDA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **Educadora Infantil**, Classe/Nível B2, matrícula nº 3356/1, da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Sistema de Ensino Municipal, CMEI Parque dos Estados, período vespertino, **para** Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Sistema de Ensino Municipal, CMEI Caic, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de Janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 083/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de **30 de janeiro de 2026**, a servidora **ALESSANDRA KASPARY**, ocupante do cargo efetivo de **Educadora Infantil**, Classe/Nível A1, matrícula nº 4524/1, da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Sistema de Ensino Municipal, Vovó Detinha, período matutino, **para** Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Sistema de Ensino Municipal, CMEI Parque dos Estados, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de Janeiro de 2026.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 084/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em nossos registros, a partir de **30 de janeiro de 2026**, o horário de trabalho da servidora **CLAUDIA RODRIGUES**, Professora, Classe/Nível B2, matrícula nº4349/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo passando do período **matutino** para o período **vespertino**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 085/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em nossos registros, a partir de **30 de janeiro de 2026**, o horário de trabalho da servidora **EVELYN DE FATIMA DOS SANTOS ASCARI SANTIAGO**, Professora, Classe/Nível A2, matrícula nº 5240/0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo passando do período **vespertino** para

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20SxD> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

o período **matutino**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 086/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em nossos registros, a partir de **30 de janeiro de 2026**, o horário de trabalho da servidora **INDIANARA CHAVES DE SOUZA**, Professora, Classe/Nível D1, matrícula nº 3904/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, CMEI Parque dos Estados, passando do período **vespertino** para o período **matutino**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 087/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20SxD> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em nossos registros, a partir de **30 de janeiro de 2026**, o horário de trabalho da servidora **SILVANA LORETE VARGAS JUSTINO**, Professora, Classe/Nível D3, matrícula nº 3683/8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Olímpio Spricigo, passando do período **vespertino** para o período **matutino**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 61 da Lei Complementar nº 241/2022, de 1º de janeiro de 2022; e

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por necessidade de trabalho, a partir de 30 de janeiro de 2026, a servidora abaixo relacionada:

Servidor (a):	Julia Maria Talheimer				
Cargo:	Professor	Classe/Nível:	D3	Matrícula:	3685/4

Da:

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal
Escola Municipal:	Alexandre Zilly
Período:	Tarde

Para:

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal
Escola Municipal:	Cecilia Meireles
Período:	Tarde

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20SxD> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 114/2022 de 1º de fevereiro de 2022.**

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 089/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 61 da Lei Complementar nº 241/2022, de 1º de janeiro de 2022; e

RESOLVE:

Art. 1º Remove, por necessidade de trabalho, a partir de 30 de janeiro de 2026, a servidora abaixo relacionada:

Servidor (a):	Aline Ramessess Barreto				
Cargo:	Professor	Classe/Nível:	A2	Matrícula:	5052/0

Da:

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal
Escola Municipal:	Cecília Meireles
Período:	Tarde

Para:

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal
Escola Municipal:	Monteiro Lobato
Período:	Tarde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 090/2026





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 61 da Lei Complementar nº 241/2022, de 1º de janeiro de 2022; e

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por necessidade de trabalho, a partir de 30 de janeiro de 2026, a servidora abaixo relacionada:

Servidor (a):	Ana Carolina Granado Otavio de Oliveira				
Cargo:	Professor	Classe/Nível:	A1	Matrícula:	4464/4

Da:

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal
Escola Municipal:	Nossa Senhora do Carmo
Período:	Manhã

Para:

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal
Escola Municipal:	Olímpio Spricigo
Período:	Tarde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publique-se. Registre-se

PORTARIA Nº 091/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 61 da Lei Complementar nº 241/2022, de 1º de janeiro de 2022; e

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20SxD> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por necessidade de trabalho, a partir de 30 de janeiro de 2026, a servidora abaixo relacionada:

Servidor (a):	Elda Augusta Ferreira				
Cargo:	Professor	Classe/Nível:	C2	Matrícula:	3890/3

Da:

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal
Escola Municipal:	Alexandre Zilli Netto
Período:	Manhã

Para:

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal
Escola Municipal:	Cecília Meireles
Período:	Manhã

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 190/2025 de 24 de fevereiro de 2025.**

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 092/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 61 da Lei Complementar nº 241/2022, de 1º de janeiro de 2022; e

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por necessidade de trabalho, a partir de 30 de janeiro de 2026, a servidora abaixo relacionada:

Servidor (a):	Elda Augusta Ferreira				
Cargo:	Professor	Classe/Nível:	A1	Matrícula:	4671/0

Da:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal
Escola Municipal:	Alexandre Zilly
Período:	Tarde

Para:

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal
Escola Municipal:	Cecília Meireles
Período:	Tarde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 191/2025 de 24 de fevereiro de 2025.**

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 094/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 61 da Lei Complementar nº 241/2022, de 1º de janeiro de 2022; e

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por necessidade de trabalho, a partir de 30 de janeiro de 2026, a servidora abaixo relacionada:

Servidor (a):	Keren Cristina Ferreira dos Santos				
Cargo:	Professor	Classe/Nível:	A1	Matrícula:	4614/0

Da:

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal
Escola Municipal:	Cecília Meireles
Período:	Manhã

Para:

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Escola Municipal:	Nossa Senhora do Carmo
Período:	Manhã

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publique-se. Registre-se

PORTARIA Nº 095/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 61 da Lei Complementar nº 241/2022, de 1º de janeiro de 2022; e

RESOLVE:

Art. 1º **Remover**, por necessidade de trabalho, a partir de 30 de janeiro de 2026, a servidora abaixo relacionada:

Servidor (a):	Isaura de Souza e Silva				
Cargo:	Professor	Classe/Nível:	H3	Matrícula:	2666/2

Da:

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal
Escola Municipal:	Alexandre Zilli Netto
Período:	Manhã

Para:

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal
Escola Municipal:	Cecília Meireles
Período:	Manhã

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em especial a **Portaria nº 071/2016 de 25 de fevereiro de 2016**.
Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20SxD> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 096/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 61 da Lei Complementar nº 241/2022, de 1º de janeiro de 2022; e

RESOLVE:

Art. 1º Remove, por necessidade de trabalho, a partir de 30 de janeiro de 2026, a servidora abaixo relacionada:

Servidor (a):	Keren Cristina Ferreira dos Santos				
Cargo:	Professor	Classe/Nível:	A1	Matrícula:	4614/0

Da:

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal
Escola Municipal:	Cecilia Meireles
Período:	Manhã

Para:

Secretaria:	Municipal de Educação
Departamento:	Sistema de Ensino Municipal
Escola Municipal:	Nossa Senhora do Carmo
Período:	Manhã

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publique-se. Registre-se

PORTARIA Nº 097/2026

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2026.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo nº 39 da Lei Complementar nº 171, de 13 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **22 de setembro de 2025**, Adicional de Insalubridade no percentual de **20%** (vinte por cento), calculado sobre o vencimento básico da categoria, aos empregados municipais abaixo relacionados, devido aos mesmos estarem exercendo suas funções em condições insalubres na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

NOME	MATR.	ADM.	CARGO
Andressa aparecida Martins da Silva	5469/0	22/09/2025	Auxiliar de Serviços Gerais-Pss
Angela Moraes Alves	5483/6	22/09/2025	Dentista- Pss
Elaine de Fatima Posselt	5474/7	22/09/2025	Técnico de Enfermagem- Pss
Eliane de Melo Rodrigues	5479/8	22/09/2025	Enfermeiro- Pss
Gleydson Luiz Paiva	5486/0	22/09/2025	Enfermeiro- Pss
Izolda Ferreira de Lima Nascimento	5475/5	22/09/2025	Psicóloga- Pss
Jiseli da Silva Mota dos Santos	5473/9	22/09/2025	Técnico de Enfermagem- Pss
Maria de Fátima Meireles Nogueira	5468/2	22/09/2025	Recepcionista
Marcia de Lima Ferreira	5482/8	22/09/2025	Auxiliar de Serviço Gerais- Pss
Marta Paula zampier	5471/2	22/09/2025	Fisioterapeuta- Pss
Odete dos Santos barrios	5463/1	22/09/2025	Assistente Social- Pss
Paulo Henrique Dias dos Santos	5464/0	22/09/2025	Enfermeiro- Pss
Pauline Godoi Silva	5462/3	22/09/2025	Nutricionista
Wanda Dabalos de Paula Rodrigues	5480/1	22/09/2025	Técnico em Saúde Bucal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **22 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 30 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publique-se. Registre-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2025
HOMOLOGAÇÃO: 13/01/2026
15 de janeiro de 2026 / 15 de janeiro de 2027

Vigência será de 12 (doze) meses





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por **PEDRO MATIAS DE ARAUJO**, portador do RG nº 01.955.403-31-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 003.796.887-43, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 076/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **S. LORINI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.15.667.691/0001-59 Inscrição Estadual nº. 28.377.621-8 com sede à Av. Presidente Vargas, Nº 1.240, bairro Centro, na cidade de Iguatemi, estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.960-000, Fone: (67) 98137-1113, e-mail: jonaslenon@hotmail.com representada neste ato por **JONAS LENON LIMA SOUZA**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 036.181.791.62, RG Nº 001.755.500 SEJUSP/MS, residente e domiciliado a Av. Presidente Vargas, Nº 1.240, bairro Centro, na cidade de Iguatemi, estado do Mato Grosso do Sul;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL, CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ESTRUTURA METÁLICA E ACRILIZAÇÃO, CONSERTOS DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS, REEMBASAMENTO EM PRÓTESE TOTAL E CONFECÇÃO DE PRÓTESE TEMPORÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão SRP nº xx/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 05 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
34319	1	1	700	Un	PRÓTESE TOTAL ACRILIZADA	225,00	157.500,00
20635	1	2	650	Un	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (ESTRUTURA + RESINA) METAL E ACRILIZAÇÃO.	400,00	260.000,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

34320	1	3	470	Un	CONCERTO EM PRÓTESE TOTAL E PARCIAL	20,00	9.400,00
34321	1	4	250	Un	REEMBASAMENTO EM PRÓTESE TOTAL	20,00	5.000,00
33174	1	5	150	Un	PRÓTESE TEMPORÁRIA	50,00	7.500,00
Valor Total Homologado – R\$ 439.400,00						(quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)	

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20Sxd> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Dotação orçamentária	Fonte de recursos	Desdobramento
2.041 – Manutenção do CEO	297- Outros Serviços de PJ	505- Royalties Tratado de Itaipu	8018 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
2.041 – Manutenção do CEO	8107 – Outros Serviços de PJ	2.494 - Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos em Saúde – Superávit o Exercício Anterior	8418 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/205xd> para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via WhatsApp ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço de entrega: Av. dos Estados, 1966, Santa Terezinha de Itaipu - PR

5.2 O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

5.3 O recebimento definitivo se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.3. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20SxD> para
verificar a autenticidade.





SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Obrigações da CONTRATANTE

9.1.1 Administrar a presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo, cabendo à Secretaria Requisitante, por meio dos fiscais e gestores formalmente designados por Portaria específica, exercer o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução.

9.1.2 Alterar ou substituir, quando necessário, o Gestor ou Fiscal da Ata, mediante ato formal da autoridade competente.

9.1.3 Emitir Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, especificando as quantidades, descrições e locais de entrega dos materiais e equipamentos solicitados.

9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo de recebimento.

9.1.5 Recusar, sustar ou exigir a substituição de quaisquer materiais, peças, componentes ou equipamentos de informática que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência, às normas de qualidade aplicáveis ou que apresentem defeitos, falhas de desempenho ou risco de segurança.

9.1.6 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, mantendo comunicação direta e tempestiva com a CONTRATADA.

9.2. Obrigações da CONTRATADA

9.2.1 Fornecer os materiais, periféricos e equipamentos de informática solicitados, de forma futura e eventual, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, mediante entrega parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela CONTRATANTE.

9.2.2 Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital.

9.2.3 Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue que apresente defeito, divergência de especificações, funcionamento inadequado ou vício de qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco)





SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

dias úteis após notificação.

9.2.4 Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, com garantia mínima de fábrica, e atendam às normas de qualidade, segurança elétrica e ambiental (quando aplicável, certificação INMETRO, Anatel, RoHS, Energy Star ou equivalente).

9.2.5 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os itens fornecidos, em conformidade com a legislação fiscal e tributária vigente.

9.2.6 Manter comunicação permanente com a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer fato que possa interferir no cumprimento dos prazos ou comprometer o fornecimento.

9.2.7 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer solidariedade ou responsabilidade subsidiária.

9.2.8 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

9.2.9 Manter atualizados os dados de contato (telefone, e-mail e endereço comercial) junto à CONTRATANTE, para fins de comunicação formal.

9.2.10 Assegurar que as entregas ocorram dentro dos prazos estabelecidos e que os equipamentos estejam devidamente embalados, lacrados e identificados, acompanhados de manuais e garantias, quando aplicável.

9.2.11 Substituir, quando solicitado, produtos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de desempenho, incompatibilidade técnica ou não conformidade com as especificações contratuais.

9.2.12 Cumprir fielmente o objeto desta Ata e acatar as orientações da fiscalização designada, sujeitando-se às verificações quanto à quantidade, qualidade, desempenho e adequação técnica dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 1012/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor da Ata e do Fiscal da Ata.

10.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

- Advertência, nos casos de falhas formais ou descumprimento de baixa gravidade.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, em caso de não assinatura da Ata ou não apresentação da documentação exigida.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou fraude comprovada.
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em caso de fraude grave ou reincidência.

11.2 – Penalidades aplicáveis à contratada

A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:

- Advertência: por falhas parciais ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.
- Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de





SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

atraso injustificado na entrega.

- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento em caso de descumprimento contratual grave, entrega de produto em desacordo com o Termo de Referência ou recusa injustificada de receber a Ordem de Fornecimento.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, em caso de inexecução total, paralisação injustificada, fraude ou má-fé.
- Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos ou reincidência em infrações graves.

11.3 – Disposições gerais

- a) A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.
- b) As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.
- c) A instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 15ª do Edital 076/2025.

12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 12.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 12.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 12.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 12.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

12.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 12.5 e subitens, fica facultado à





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

12.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

13.2 A CONTRATADA deverá assinar a Declaração de Conformidade com a LGPD, constante no Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

16.1 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

16.1 A contratada declara, ainda, que:

16.3.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

16.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20SxD> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

16.4 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

16.4.1 Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

16.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

17.1 Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

17.2 A contratada compromete-se a fornecer produtos fabricados com material que permita maior durabilidade e possibilidade de reciclagem, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o fortalecimento de práticas sustentáveis no âmbito da gestão pública de resíduos sólidos.

17.3 Sempre que aplicável, será exigida a comprovação de certificações técnicas ou declarações de conformidade que atestem a procedência ambientalmente responsável do material utilizado, bem como sua adequação às normas ambientais vigentes.

17.4 Para fins de legalidade desta cláusula utiliza-se como referência ao art. 25, §6º, que permite exigir comprovação de práticas de sustentabilidade na habilitação ou execução, desde que vinculadas ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico SRP nº 076/2025 foi realizado pela Pregoeira THAIS NASCIMENTO MOREIRA, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

18.1 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, a cada entrega realizada, contendo detalhamento das quantidades fornecidas, datas de entrega, notas fiscais emitidas e quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto da presente Ata.

18.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais e documentação complementar, para verificação da regularidade, conformidade e economicidade das entregas, incluindo a prestação de contas detalhada de todos os itens fornecidos.

18.3 Os relatórios e documentos deverão estar disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, assegurando a transparência e rastreabilidade dos atos e procedimentos relacionados à execução desta Ata.

18.4 A não apresentação ou apresentação irregular dos relatórios poderá ensejar aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 15 DE JANEIRO DE 2026.

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20SxD> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº. 435/2025

S. LORINI
CNPJ: 15.667.691/0001-59
JONAS LENON LIMA SOUZA
CPF: 036.181.791-62

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2026

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, BEM COMO PARA A RECARGA DE EXTINTORES, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 13 de fevereiro de 2026 - 13:30

Abertura da proposta: 13 de fevereiro de 2026 - 14:00.

Início da fase de disputa de lances: 14:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
DECRETO 012/2025
ORDENADOR DE DESPESAS

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20SxD> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 017/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 004/2026

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu			
CONTRATADA:	INTEGRA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA			
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DOS BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO) DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.			
VALOR GLOBAL:	R\$ 117.690,00 (Cento e dezessete mil, seiscentos e noventa reais).			
PRAZO DE EXECUÇÃO:	DE	180 (cento e oitenta) dias		
DATA DA ASSINATURA:	DA	29 de janeiro de 2026.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.39	192 (7112)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	207 (7113)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 107 – Salário Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 077/2025

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu			
CONTRATADA:	ALISSON BRITTO DUTRA LTDA			
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, PROJETOS COMPLEMENTARES, ENSAIOS, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE AS DIFERENTES DISCIPLINAS AFETAS À ENGENHARIA E À ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DE FUTURAS OBRAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PR			
VALOR GLOBAL:	R\$ 7.273,00 (sete mil, duzentos e setenta e três reais).			
PRAZO DE EXECUÇÃO:	12 (doze) meses			
DATA DA ASSINATURA:	30 de janeiro de 2026			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza Despesa	de Dotação (desdobramento)	Descrição
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	86 (7325)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/205xd> para verificar a autenticidade.





SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.425.314/0001-35, com sede administrativa sito à Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP: 85875-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO LUIZ BENDO**, CERTIFICA, para os devidos fins de registro imobiliário, a situação de área consolidada, irreversível e consolidada, do núcleo urbano irregular denominado RIO BONITO localizado neste município, é composto pela matrícula nº 2.579 de propriedade de Everton Vando de Lima, Paulo Roberto Pereira, Ivonei Piccoli e Célia Teresinha do Amaral Piccoli, Volney Antunes, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR e emite a presente CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos dos artigos 28, VI e VIII, 30, III, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 51, 52 e 53, todos da Lei Federal nº 13.465/17.

1 DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre pedido de Regularização Fundiária Urbana, fundamentado na Lei Federal nº 13.465/2017, nas modalidades Reurb-E, conforme estabelecido no art. 13, I e II do referido diploma, *classificado como organização do núcleo parcelamento de solo*, conforme art. 14 § 2º. Os requerentes buscam o reconhecimento do domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrado por meio da documentação.

O núcleo em questão possui área total a regularizar de 22.829,97m², distribuída em 07 lotes, sendo todos lotes aderentes, com uma população aproximada de 36 pessoas. Desses, 06 foram classificados como REURB-E e 01 como REURB-S.

Conforme o art. 47, “Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF”, sendo que “Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta”.

São documentos que compõem a CRF:

1. Ofício de encaminhamento ao cartório;
2. Decreto Ratificando a CRF;
3. Qualificação completa dos beneficiários;
4. Projeto de Regularização Fundiária;
5. Declaração de área consolidada;
6. Termo de Compromisso;
7. Edital de notificação;
8. Planta do perímetro em regularização;
9. Memorial descritivo dos lotes individualizados e do perímetro em regularização;
10. Base IBGE.

Apresentados todos os itens anteriormente expostos, passo a valorá-los.

Os requerentes buscam o reconhecimento de seu domínio sobre a área que atualmente





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

possuem, demonstrado por meio de documento de aquisição pertinente à sua qualificação. Estes se enquadram nas modalidades de REURB-E, com o objetivo de promover a Legitimação Fundiária.

O enquadramento da REURB é definido a partir da análise da renda mensal do grupo familiar do requerente. Serão classificados como REURB-S (Interesse Social) aqueles cuja renda mensal não ultrapasse 5 (cinco) salários mínimos vigentes no país. Já os que possuem renda superior serão enquadrados como REURB-E (Interesse Específico), conforme o art. 13, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Para os enquadrados como REURB-S, de acordo com o art. 33, § 2º, da mesma lei, é facultado aos moradores arcarem, por conta própria, com a elaboração de projetos, documentos técnicos e eventuais obras necessárias à regularização do imóvel, incluindo a infraestrutura essencial, nos termos do § 1º do art. 36. Isso significa que, os moradores, conforme previamente explicado e decidido em audiência pública, optaram por custear diretamente essas etapas para atender as suas necessidades.

O Projeto de Regularização Fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Os ocupantes foram identificados por meio de levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em conformidade com o art. 35, I.

Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes por meio da juntada da matrícula nº 2.579 de propriedade de Everton Vando de Lima, Paulo Roberto Pereira, Ivonei Piccoli e Célia Teresinha do Amaral Piccoli, Volney Antunes, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR

Declaramos que os titulares de domínio e os confrontantes externos/internos foram devidamente notificados por meio de cartas de anuência enviadas via postal. Além disso, foi publicado um edital para a intimação de quaisquer terceiros interessados no pedido. Após o término do prazo estabelecido para cada uma das notificações e do edital publicado, não houve qualquer impugnação ao procedimento narrado. Conforme previsto pelo art. 31, §6º, tal ausência de contestação é presumida como concordância com a Reurb.

Já os ocupantes dos lotes a serem regularizados nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 foram devidamente notificados por meio dos Termos de Aceite de Medição dos Lotes, nos quais manifestaram ciência e concordância quanto aos limites e à identificação das respectivas ocupações.

Os trabalhos topográficos anexados ao processo demonstram que a área em questão é amplamente urbanizada, conforme exigido pela legislação. Conseqüentemente, as intervenções por parte do município estão dispensadas, conforme previsto no art. 37.

O sistema viário foi individualizado por meio de memorial descritivo, com a indicação da área que passará ao domínio do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

Os lotes onde os moradores não realizaram a regularização nesta etapa será utilizado o artigo 44





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

parágrafo § 8º O oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários. Desta forma fica condicionados os lotes a apresentação de lista complementar para a titulação dos mesmos.

O município, por meio de seus órgãos competentes na área de infraestrutura, já emitiu parecer favorável à concessão dos direitos reais pleiteados neste procedimento.

2 DA DECISÃO DO MÉRITO

Com o exposto, passo a decidir:

- I. Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, apresentamos a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), a qual inclui os seguintes detalhes relativos ao processo em questão:
 - a. Instrumento jurídico utilizado: Legitimação Fundiária.
 - b. Nome do núcleo urbano irregular que será regularizado: RIO BONITO
 - c. Localização do núcleo: Santa Terezinha de Itaipu/PR
 - d. Modalidade da regularização: Reurb-S e Reurb-E
 - e. Responsabilidades das obras e serviços: estão detalhadas no quadro a seguir, incluindo os responsáveis, os prazos estipulados e as ações a serem realizadas. É importante observar que os prazos para os itens 3 e 4 começam a ser contados após a conclusão dos itens 1 e 2:

	AÇÃO	PRAZO	RESPONSABILIDADE
1	Regularização do núcleo	06 meses	Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR
2	Individualização das matrículas	07 meses	Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR

- II. Conforme art. 33, “*Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas*”.
- III. Quanto às edificações, estas serão averbadas nas matrículas individualizadas em etapa posterior à regularização, de maneira coletiva ou individual.
- IV. Por meio da presente certidão, o município concede propriedade aos ocupantes listados no anexo I, com certidões individualizadas em relação aos imóveis descritos, por meio de Legitimação Fundiária, para o devido registro de acordo com o art. 42 e seguintes do referido diploma legal.
- V. Fica deferida a Reurb, mesmo que inexista “*lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana*”, nos termos do art. 28 da lei.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

- VI. Instaurada a REURB, o município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado a matrícula nº 2.579 como objeto deste procedimento.
- VII. De acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, art. 19, o poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal, averbando na matrícula dos imóveis atingidos a viabilidade da regularização fundiária. No entanto, como o levantamento planialtimétrico cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de TRT/ART/RRT acontecerá no bojo desse projeto de regularização, fica dispensada a demarcação urbanística.
- VIII. O município notificou os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sem que tenham apresentado qualquer tipo de impugnação, o que, no caso em tela, é interpretado como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, § 6º.
- IX. A Reurb foi instaurada por decisão deste município, mediante requerimento escrito pelos legitimados, conforme os artigos 14, I, e 32.
- X. Aprovo o Projeto de Regularização Fundiária, destacando que o núcleo possui as infraestruturas básicas essenciais, incluindo energia elétrica, arruamento, entre outros, exceto os itens individuais mencionados no cronograma.
- XI. Defiro o cronograma físico de ações essenciais e o termo de compromisso assinado pelos responsáveis pelo seu cumprimento.
- XII. As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
- XIII. O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez que o rito já foi cumprido pelo Município.
- XIV. O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR deverá providenciar a abertura de nova matrícula com a área total a ser regularizada informada nesta CRF, efetuando o registro, de acordo com os artigos 44, I, §1º, 46 e 51, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 13.465/2017. Além disso, deverá realizar a abertura das matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado, conforme art. 44, II, §1º, do referido diploma legal.
- XV. Dispensar a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente certidão.
- XVI. A transferência da propriedade para os casados em regime de matrimônio diferente da comunhão parcial de bens é condicionada à apresentação da certidão do registro do pacto antenupcial, conforme estabelece a Lei nº 6.515/77. No entanto, é importante ressaltar que esta exigência não afeta a regularização dos demais moradores, para os quais não se faz

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20Sxd> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

necessária a apresentação desse documento.

XVII. Após completar todas as etapas do procedimento administrativo de regularização fundiária, e levando em consideração que se trata de uma área urbana consolidada com mais de três equipamentos urbanos plenamente atendidos, DECIDO, com base no art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017:

- (i). Aprovar o Projeto de Regularização Fundiária apresentado no processo, uma vez que todos os requisitos previstos pela legislação pertinente foram atendidos;
- (ii). Declarar o direito real de propriedade, conforme estabelecido no art. 1.228 do Código Civil, concedendo todas as prerrogativas de proprietário aos lotes abrangidos por este pedido de regularização fundiária, com as medidas definidas em cada um dos memoriais individuais apresentados;
- (iii). Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, para efetivar os direitos concedidos a cada particular.

Encerro este expediente oficiando o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR acerca do conteúdo do procedimento em questão. Solicito que adote as medidas cabíveis, em conformidade com os dispositivos estabelecidos no art. 42 e seguintes da lei. Ressalto que, conforme o art. 44, o prazo do oficial para emitir nota de exigências ou praticar os atos de registro é de 15 (quinze) dias.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 30 de janeiro de 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I: LISTA DE REQUERENTES DA REURB, FORMA E DATA DE AQUISIÇÃO DO LOTE, INSTRUMENTO JURÍDICO, MODALIDADE DA REURB E VALOR AVALIADO DO IMÓVEL.

Nº	QUADRA LOTE	QUALIFICAÇÃO	FORMA DE AQUISIÇÃO	INSTRUMENTO JURÍDICO	MODALIDADE DE REURB	AVALIAÇÃO DO LOTE
	Q - 01 L - 01	VOLNEY ANTUNES, brasileiro, divorciado conforme averbação na certidão de casamento matrícula nº 106427 01 55 1979 2 00006 022 0000175 89, empresário, filho de Miguel Jose Antunes e Luiza Martins Antunes, portador da carteira de identidade RG nº 5894808 SESP/PR e inscrito no CPF nº 342.268.699-15, residente e domiciliado na rua Afonso Bendo, nº 491, bairro Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000.	Declaração de Posse	Legitimação Fundiária	REURB-E	
	Q - 01	VOLNEY ANTUNES, brasileiro,	Declaração		REURB-E	





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

L - 02	divorciado conforme averbação na certidão de casamento matrícula nº 106427 01 55 1979 2 00006 022 0000175 89, empresário, filho de Miguel Jose Antunes e Luiza Martins Antunes, portador da carteira de identidade RG nº 5894808 SESP/PR e inscrito no CPF nº 342.268.699-15, residente e domiciliado na rua Afonso Bendo, nº 491, bairro Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000.	de Posse	Legitimação Fundiária		
Q - 01 L - 03	EVERTON VANDO DE ALMEIDA , brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 06/05/1983, filho de João Sebastião De Almeida e Geni Telch De Almeida, portador da carteira de identidade nº 83107839 SESP/PR e inscrito no CPF nº 040.925.919-50, residente e domiciliado na Rua ACS Rio Bonito – RIO BONITO KM 705 8, bairro Rural, no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, s/nº, CEP: 85875-000.	Declaração de Posse	Legitimação Fundiária	REURB-E	
Q - 01 L - 04	EVERTON VANDO DE ALMEIDA , brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 06/05/1983, filho de João Sebastião De Almeida e Geni Telch De Almeida, portador da carteira de identidade nº 83107839 SESP/PR e inscrito no CPF nº 040.925.919-50, residente e domiciliado na Rua ACS Rio Bonito – RIO BONITO KM 705 8, bairro Rural, no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, s/nº, CEP: 85875-000.	Declaração de Posse	Legitimação Fundiária	REURB-E	
Q - 01 L - 05	EVERTON VANDO DE ALMEIDA , brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 06/05/1983, filho de João Sebastião De Almeida e Geni Telch De Almeida, portador da carteira de identidade nº 83107839 SESP/PR e inscrito no CPF nº 040.925.919-50, residente e domiciliado na Rua ACS Rio Bonito – RIO BONITO KM 705 8, bairro Rural, no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, s/nº, CEP: 85875-000.	Declaração de Posse	Legitimação Fundiária	REURB-E	
Q - 01 L - 06	LURDETE SIMON SACON , brasileira, divorciada conforme averbação na certidão de casamento matrícula nº 086991 01 55 1978 2 00007 225 0002892 76, do lar, nascida no dia 06/07/1957, filha de Guerino Simon e Iva Niero	Declaração de Posse	Legitimação Fundiária	REURB-S	

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/205xd> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

		Simon, portadora da carteira de identidade RG nº 3.175.542-5 e inscrita no CPF nº 779.312.039-68, residente e domiciliada na Rua ACS Rio Bonito, s/nº, bairro Santa Terezinha Rural, no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000.				
Q - 01 L - 07		CELIA TERESINHA DO AMARAL PICCOLI , brasileira, aposentada, nascida no dia 14/05/1966, filha de João Campos Do Amaral e Sueli Santos Do Amaral, portadora da carteira de identidade nº 7655210-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 526.599.339-87, e seu marido IVONEI PICCOLI , brasileiro, empresário, nascido no dia 21/11/1966, filho de Angelo Piccoli e Amabile Cecilia Rugeri Piccoli, portador da carteira de identidade nº 8600956-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 563.502.609-53, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme a matrícula nº 129585 01 55 1995 2 00017 055 0005410 78, no dia 16/06/1995, residentes e domiciliados na rua Leonizio Magagnin, nº 2035, bairro Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000.	Declaração de Posse	Legitimação Fundiária	REURB-E	

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20SxD> para verificar a autenticidade.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2026

Pelo presente edital, os (as) Agentes Fiscais de Obras e Posturas, abaixo identificados (as), em **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2026**

Pelo presente edital, os (as) Agentes Fiscais de Obras e Posturas, abaixo identificados (as), em cumprimento ao que dispõe o §3º do art. 4º, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016, **INTIMA** o (a) contribuinte **TIM S/A** do Auto de Infração nº **001/2026**, lavrado em **30 de Janeiro de 2026**, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO SMP/DPUP/DF Nº 001/2026

DADOS DO INFRATOR	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	TIM SA
CPF/CNPJ:	02.***.421/****-11
ENDEREÇO:	AVENIDA JOÃO CABRAL DE MELLO NETO, 850, COMPLEMENTO: BLC 001 SALAS 0501 A 1208, BARRA DA TIJUCA, CEP: 22775-057 – RIO DE JANEIRO-RJ
DADOS DO IMÓVEL	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

LOTE:	14	QUADRA:	01	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	4225000-0
LOGRADOURO:	RUA ALAGOAS			Nº:	492
LOTEAMENTO:	JARDIM RESIDENCIAL ALVORADA	MATRÍCULA:	-----		
PENALIDADE					
MULTA DIRETA DE 0,025 VRSTI POR M ² DO TERRENO/LOTE					
VALOR VRSTI:	R\$ 108,35	VALOR M²:	R\$ 2,708	ÁREA DO LOTE:	332,70 M ²
VALOR MULTA:	R\$ 901,25 (novecentos e um reais e vinte e cinco centavos)				
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA INFRAÇÃO					
48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA ROÇAR TERRENO JÁ MULTADO, SOB PENA DA PREFEITURA COBRAR PELA ROÇADA					

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Na data de 29 de janeiro de 2026, por volta das 09h25min, foi(ram) constada(s), sobre o imóvel acima identificado, a(s) seguinte(s) irregularidade(s): **IMÓVEL EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MATO ALTO, EM ALTURA SUPERIOR A 70 CENTÍMETROS**, contrariando a legislação municipal abaixo relacionada.

DISPOSITIVO INFRINGIDO:

Art. 4º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL DA MULTA:

Art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

ADVERTÊNCIA:

Neste ato fica **O(A) AUTUADO(A), OBRIGADO(A), NO PRAZO DE 48 HORAS, INDEPENDENTE DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SUPRACITADA**, a:

- I. PROCEDER A ROÇADA DAS ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU PLANTAS NOCIVAS EXISTENTES SOBRE O IMÓVEL;
- II. MANTER O IMÓVEL LIMPO, CAPINADO E DRENADO, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS NOVAS SANÇÕES.

PROCEDIMENTOS:

1. **Intimação:** pessoalmente, via postal – com Aviso de Recebimento, notificação eletrônica (WhatsApp; E-mail) ou por edital no Diário Oficial do Município;
2. **Defesa 1ª instância:** ao Secretário Municipal de Planejamento, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da ciência da penalidade ou multa;
3. **Defesa 2ª instância:** à Procuradoria Geral do Município, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da ciência da decisão de primeira instância;
4. **Obrigações:** Independente do pagamento da multa aplicada, providenciar, no prazo, as medidas indicadas na advertência acima, sob pena de os serviços serem executados pela Prefeitura,





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

mediante cobrança, nos termos da Lei Complementar nº 088/2001 (Código Tributário Municipal).

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 30 de janeiro de 2026.

Wilson de Souza Arruda
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 2.466-0

Marcos Roberto Tessaro
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 3.290-5

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20sxd> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	INSCRITAS EM RESTOS
	(Últimos 12 Meses)	A PAGAR N PROCESSADAS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	80.463.040,39	
Pessoal Ativo	74.487.027,49	703,98
Pessoal Inativo e Pensionistas	618.904,40	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	5.357.108,50	
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF)(II)	3.522.785,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	519.204,73	
E.C 120/2022 - Despesas com ACS e ACE Recursos SUS -- Piso Nacional de Enfermagem	2.384.676,78	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	618.904,40	
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	-	
INSTRUÇÃO NORMATIVA. TCE/PR 56/2011	-	
PENSIONISTAS	-	
IRRF	-	703,98
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(III) = (I-II+B)	76.940.958,46	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	175.612.313,26	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre RCL	43,81	
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%	94.830.649,16	





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	90.089.116,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art.59 da LRF) - 48,60%	85.347.584,24

FONTE: CONTABILIDADE DO EXECUTIVO

ANTONIO LUIZ BENDO
Prefeito Municipal

JOSÉ GIEMBRA
CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário de Fazenda

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
CRC/PR 042763/O-8
Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.863.741,03	1.542.073,66	1.279.866,97
Dívida Mobiliária		-	
Dívida Contratual			-
Empréstimos	-		0,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Internos	-		0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.863.741,03	1.542.073,66	1.279.866,97
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias - INSS	451.504,07	419.343,49	399.243,12
De Demais Contribuições Sociais - PASEP	838.535,41	636.306,12	481.477,30
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais-Minis.Emprego Trabalho	573.701,55	486.424,05	399.146,55
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	110.537.928,97	133.326.197,23	133.942.480,21
Disponibilidade de Caixa ¹	110.525.490,34	133.313.758,60	133.930.041,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	111.943.271,16	134.001.068,90	134.527.153,54
(-) Restos a Pagar Processados	795.306,69	20.127,73	12.548,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	622.474,13	667.182,57	584.563,84
Demais Haveres Financeiros	12.438,63	12.438,63	12.438,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-108.674.187,94	-131.784.123,57	-132.662.613,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	163.083.445,06	171.100.888,91	179.327.841,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	353.000,00	203.000,00	800.000,00

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20SxD> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	162.730.445,06	170.897.888,91	178.527.841,26
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,01	0,01	0,01
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-66,78	-77,11	-74,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	195.276.534,07	205.077.466,69	214.233.409,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	175.748.880,66	184.569.720,02	192.810.068,56
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 ² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.476.234,74	2.172.194,97	1.155.049,31
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO MUNICIPAL

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO MUNICIPAL

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	179.327.841,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	800.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	178.527.841,26	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.564.454,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	25.708.009,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.496.948,89	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO MUNICIPAL

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	31.653.792,58	0,00	1.470.557,39	230.221,15	584.563,84	0,00	29.368.450,20	7.596.557,73	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.208.453,06		63.212,08	53.527,75			3.091.713,23	2.386.889,32	
Transferências do FUNDEB 70%	1.808.593,86		207.963,96				1.600.629,90	523.234,60	

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/205xd> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Transferências do FUNDEB 30%	23.807,83		3.455,64	14.773,68			5.578,51	2.738,50	
Outros Recursos Destinados à Educação	1.000.627,27		106.340,00	1.852,88			892.434,39	278.088,76	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	970.864,95		238.466,77	54.337,21			678.060,97	438.162,62	
Outros Recursos Destinados à Saúde	10.432.338,82		103.358,31	21.794,12			10.307.186,39	389.504,77	
Recursos Destinados à Assistência Social	3.166.052,53		3.505,03	4.588,18			3.157.959,32	1.280.606,16	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário							0,00		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	3.539.825,88			513,33			3.539.312,55		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	1.911,16						1.911,16		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	90.203,68						90.203,68	1.958,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	7.411.113,54		744.255,60	78.834,00	584.563,84		6.003.460,10	2.295.375,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	102.873.360,96	12.548,12	2.256.370,84	924.828,16	0,00	0,00	99.679.613,84	12.888.027,13	
Recursos Ordinários	66.427.700,98	12.548,12	1.984.845,54	445.795,92			63.984.511,40	8.393.494,13	
Outros Recursos não Vinculados	36.445.659,98	0,00	271.525,30	479.032,24			35.695.102,44	4.494.533,00	
TOTAL (III) = (I + II)	134.527.153,54	12.548,12	3.726.928,23	1.155.049,31	584.563,84	0,00	129.048.064,04	20.484.584,86	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 30/01/2026,08h e 47m.

ANTONIO LUIZ BENDO

JERRY ANDERSON PINHEIRO

JOSE GIEMBRA

EDNA MIYOSHI DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário da Fazenda

CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º SEMESTRE DE 2025



LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	179.327.841,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	178.527.841,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	175.612.313,26



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	71.940.958,46	43,81
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	94.830.649,16	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	90.089.116,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	85.347.584,24	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-132.662.613,24	-74,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	214.233.409,51	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.276.125,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.564.454,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.496.948,89	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	20.484.548,86	108.563.479,18

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO MUNICIPAL

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:50
Acesso eletrônico: <https://stt.br.gov.br/cid/20260130>
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALS JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	151.635.864,00	186.162.298,90	38.142.897,22	20,49	187.273.660,03	100,60	(1.111.361,13)
RECEITAS CORRENTES	151.632.864,00	167.722.070,08	33.563.738,29	20,01	179.804.636,66	107,20	(12.082.566,58)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.035.926,00	25.112.569,41	4.415.171,43	17,58	24.506.879,97	97,59	605.689,44
Impostos	19.337.696,00	20.414.339,41	3.829.228,48	18,76	20.404.331,04	99,95	10.008,37
Taxas	4.695.030,00	4.695.030,00	585.942,95	12,48	4.102.548,93	87,38	592.481,07
Contribuição de Melhoria	3.200,00	3.200,00	-	-	-	-	3.200,00
CONTRIBUIÇÕES	3.166.200,00	3.166.200,00	332.241,13	10,49	2.133.400,58	67,38	1.032.799,42
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.166.200,00	3.166.200,00	332.241,13	10,49	2.133.400,58	67,38	1.032.799,42
RECEITA PATRIMONIAL	36.330.500,00	39.356.503,16	7.749.086,32	19,69	47.588.862,41	120,92	(8.232.359,25)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	179.300,00	179.300,00	120.914,06	67,44	158.614,68	88,46	20.685,32
Valores Mobiliários	10.577.360,00	10.598.345,48	3.115.088,99	29,39	17.418.210,56	164,35	(6.819.865,08)
Exploração de Recursos Naturais	25.573.840,00	28.578.857,68	4.513.083,27	15,79	30.012.037,17	105,01	(1.433.179,49)
RECEITA DE SERVIÇOS	606.430,00	606.430,00	55.182,77	9,10	563.208,18	92,87	43.221,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	606.430,00	606.430,00	55.182,77	9,10	535.188,18	88,25	71.241,82
Outros Serviços	-	-	-	-	28.020,00	-	(28.020,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.031.208,00	99.017.726,69	20.937.763,72	21,15	104.258.580,78	105,29	(5.240.854,09)
Transferências da União e de suas Entidades	45.460.999,00	54.146.517,69	13.592.305,39	25,10	57.893.769,15	106,92	(3.747.251,46)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.412.959,00	24.713.959,00	3.882.757,03	15,71	26.081.823,77	105,53	(1.367.864,77)
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.127.750,00	20.127.750,00	3.447.701,30	17,13	20.207.257,78	100,40	(79.507,78)
Outras Transferências	29.500,00	29.500,00	15.000,00	50,85	75.730,08	256,71	(46.230,08)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	462.600,00	462.640,82	74.292,92	16,06	753.704,74	162,91	(291.063,92)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	124.500,00	124.540,82	8.523,99	6,84	138.715,85	111,38	(14.175,03)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	117.000,00	117.000,00	6.155,68	5,26	284.816,28	243,43	(167.816,28)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Demais Receitas Correntes	220.100,00	220.100,00	59.613,25	27,08	330.172,61	150,01	(110.072,61)
RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	18.440.228,82	4.579.158,93	24,83	7.469.023,37	40,50	10.971.205,45
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	101,52	-	-	600,68	591,69	(499,16)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	18.437.127,30	4.579.158,93	24,84	7.468.422,69	40,51	10.968.704,61
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.346.242,00	1.345.375,00	40,21	2.453.630,10	73,32	892.611,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	15.090.885,30	3.233.783,93	21,43	5.014.792,59	33,23	10.076.092,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	151.635.864,00	186.162.298,90	38.142.897,22	20,49	187.273.660,03	100,60	(1.111.361,13)
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	151.635.864,00	186.162.298,90	38.142.897,22	20,49	187.273.660,03	100,60	(1.111.361,13)
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	151.635.864,00	186.162.298,90	38.142.897,22	20,49	187.273.660,03	100,60	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	69.820.392,58	-	-	69.820.392,58	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	69.820.392,58	-	-	69.820.392,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	151.635.864,00	262.118.691,48	54.242.525,25	182.001.413,54	80.117.277,94	45.190.875,25	161.516.828,68	100.601.862,80	157.789.900,45	20.484.584,86
DESPESAS CORRENTES	146.756.488,00	200.460.503,68	40.095.819,44	160.887.828,20	39.572.675,48	39.636.527,00	150.729.672,07	49.730.831,61	148.786.401,04	10.158.156,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.075.804,00	83.536.805,21	17.397.634,22	77.217.690,12	6.319.115,09	17.410.142,45	77.216.986,14	6.319.819,07	76.411.845,49	703,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	192.700,00	192.700,00	34.399,22	190.988,63	1.711,37	34.399,22	190.988,63	1.711,37	190.988,63	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.487.984,00	116.730.998,47	22.663.786,00	83.479.149,45	33.251.849,02	22.191.985,33	73.321.697,30	43.409.301,17	72.183.566,92	10.157.452,15
DESPESAS DE CAPITAL	3.339.458,00	61.109.269,80	14.146.705,81	21.113.585,34	39.995.684,46	5.554.348,25	10.787.156,61	50.322.113,19	9.003.499,41	10.326.428,73
INVESTIMENTOS	2.831.458,00	53.000.269,80	7.067.241,70	13.638.641,12	39.361.628,68	2.974.884,14	7.812.212,39	45.188.057,41	6.028.555,19	5.826.428,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	7.626.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	626.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	5.126.000,00	2.500.000,00	4.500.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	508.000,00	483.000,00	79.464,11	474.944,22	8.055,78	79.464,11	474.944,22	8.055,78	474.944,22	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.539.918,00	548.918,00	-	-	548.918,00	-	-	548.918,00	-	-





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	151.635.864,00	262.118.691,48	54.242.525,25	182.001.413,54	80.117.277,94	45.190.875,25	161.516.828,68	100.601.862,80	157.789.900,45	20.484.584,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	151.635.864,00	262.118.691,48	54.242.525,25	182.001.413,54	80.117.277,94	45.190.875,25	161.516.828,68	100.601.862,80	157.789.900,45	20.484.584,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.272.246,49	-	-	25.756.831,35	-	29.483.759,58	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	151.635.864,00	262.118.691,48	54.242.525,25	187.273.660,03	-	45.190.875,25	187.273.660,03	100.601.862,80	187.273.660,03	20.484.584,86
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)					
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre		Até o Bimestre (h)				

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2026, 10h e 32m.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO MUNICIPAL

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			SALDO	Inscritas em Restos a Pagar Não
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

		(a)	(b)	(b/tota l b)	(c)=(a-b)	(d)	(d/tota l d)	(e)=(a-d)	Processado s (f)			
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)		151.635,8	262.118,6	54.242,52	182.001,4	100,0	80.117,27	45.190,87	161.516,8	100,0	100.601,8	20.484.584,
		64,00	91,48	5,25	13,54	0	7,94	5,25	28,68	0	62,80	86
Legislativa		5.093.690,00	5.093.690,00	344.520,17	2.490.886,64	1,37	2.602.803,36	430.122,71	2.490.886,64	1,54	2.602.803,36	0,00
	Ação Legislativa	5.093.690,00	5.093.690,00	344.520,17	2.490.886,64	1,37	2.602.803,36	430.122,71	2.490.886,64	1,54	2.602.803,36	0,00
Administração		22.566,63	54.032,39	13.145,96	32.006,18	17,59	22.026,20	8.293,184	25.777,82	15,96	28.254,57	6.228.366,4
	Planejamento e Orçamento	1.788.955,00	4.584.955,00	1.078.255,84	2.322.849,95	1,28	2.262.105,05	639.190,20	1.798.307,77	1,11	2.786.647,23	524.542,18
	Administração Geral	16.016,07	44.806,33	11.440,16	25.796,39	14,17	19.009,93	6.896,657	20.202,17	12,51	24.604,15	5.594.216,7
	Administração Financeira	3.163.173,00	3.130.173,00	471.022,07	2.594.510,42	1,43	535.662,58	492.331,30	2.526.803,16	1,56	603.369,84	67.707,26
	Controle Interno	182.830,00	177.830,00	35.295,57	167.532,92	0,09	10.297,08	35.295,57	167.532,92	0,10	10.297,08	0,00
	Tecnologia da Informação	318.000,00	333.000,00	41.282,77	175.164,92	0,10	157.835,08	45.054,36	175.164,92	0,11	157.835,08	0,00
	Comunicação Social	1.097.600,00	1.000.100,00	79.943,89	949.735,95	0,52	50.364,05	184.656,13	907.835,75	0,56	92.264,25	41.900,20
Segurança Pública		958.210,00	908.210,00	101.762,64	375.891,60	0,21	532.318,40	55.197,38	295.690,89	0,18	612.519,19	80.200,71
	Policiamento	451.780,00	401.780,00	9.981,20	224.188,13	0,12	177.591,87	33.121,00	215.940,01	0,13	185.839,99	8.248,12
	Defesa Civil	506.430,00	506.430,00	91.781,44	151.703,47	0,08	354.726,53	22.076,38	79.750,88	0,05	426.679,12	71.952,59
Assistência Social		7.389.500,00	14.122,77	1.482.194,30	6.919.279,63	3,80	7.203.490,65	1.394.272,96	6.548.184,14	4,05	7.574.586,14	371.095,49
	Administração Geral	1.683.700,00	1.487.853,82	144.845,12	982.542,62	0,54	505.311,20	158.568,45	967.166,28	0,60	520.687,54	15.376,34
	Assistência à Pessoa Idosa	844.150,00	1.719.776,90	480.512,36	1.079.482,07	0,59	640.294,83	237.614,91	769.776,38	0,48	950.000,52	309.705,69
	Assistência à Pessoa com Deficiência	100.000,00	580.883,00	18.000,00	99.000,00	0,05	481.883,00	18.000,00	481.883,00	0,06	481.883,00	0,00
	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.193.710,00	5.867.091,94	209.730,77	1.291.863,74	0,71	4.575.228,20	239.960,56	1.265.479,61	0,78	4.601.612,33	26.384,13
	Assistência Comunitária	401.500,00	419.895,89	0,00	275.120,01	0,15	144.775,88	33.289,29	273.060,21	0,17	146.835,68	2.059,80
	Serviços Socioassistenciais	3.166.440,00	4.047.268,73	629.106,05	3.191.271,19	1,75	855.997,54	706.839,75	3.173.701,66	1,96	873.567,07	17.569,53
Previdência Social		291.930,00	656.930,00	119.019,23	618.904,40	0,34	119.019,23	119.019,23	618.904,40	0,38	38.025,60	0,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

	Previdência do Regime Estatutário	291.930,00	656.930,00	119.019,23	618.904,40	0,34	38.025,60	119.019,23	618.904,40	0,38	38.025,60	0,00
Saúde		42.115,72	66.901,32	9.688,943	53.357,91	29,32	13.543,40	11.261,65	50.725,25	31,41	16.176,07	2.632.664,35
		3.958,180,	4.443,180,	546,084,8	3.444,051,	1,89	999,128,4	693,839,6	3.368,670,	2,09	1.074,509,	75.380,89
	Administração Geral	16.139,07	29.454,28	4.610,880	20.782,36	11,42	8.671,918	5.038,689	19.628,80	12,15	9.825,479,	1.153.561,62
	Atenção Básica	0,00	0,03	,75	1,72	,31	,07	,07	0,10	,93	,113,909,2	2
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.548,87	24.149,52	2.898,189	21.152,41	11,62	2.997,103	3.749,072	20.038,50	12,41	4.111,012,	1.113.909,23
	Suporte Profilático e Terapêutico	4.071,363,	6.100,193,	1.120,193	5.714,956,	3,14	385,236,3	1.245,299	5.426,522,	3,36	673,670,9	288.434,69
		849.690,0	959.690,0	166.247,4	699.582,7	0,38	260,107,2	170,529,9	699,434,8	0,43	260,255,1	147,92
	Vigilância Sanitária	1.548,542,	1.794,462,	347,346,7	1.564,546,	0,86	229,915,9	364,219,9	1.563,316,	0,97	231,145,9	1.230,00
	Vigilância Epidemiológica	32.218,11	47.324,03	12.427,13	38.425,85	21,11	8.898,182	8.578,781	33.900,65	20,99	13.423,37	4.525.194,31
	Educação		2.565,310,	3.183,510,	586,253,9	2.780,905,	1,53	402,604,0	585,527,0	2.754,111,	1,71	429,398,1
Administração Geral		1.884,340,	2.091,782,	371,823,9	2.060,896,	1,13	30,886,42	340,722,8	2.019,874,	1,25	71,908,08	41.021,66
Alimentação e Nutrição		15.044,98	27.916,20	7.064,712	20.956,03	11,51	6.960,164	4.737,166	18.159,79	11,24	9.756,406,	2.796.241,90
Ensino Fundamental		757,570,0	847,626,6	163,137,9	672,292,7	0,37	175,333,9	163,137,9	672,292,7	0,42	175,333,9	0,00
Ensino Médio		10.533,05	12.002,05	3.987,748	10.893,10	5,99	1.108,948	2.498,773	9.231,965,	5,72	2.770,084,	1.661.136,10
Educação Infantil		0,00	0,00	,59	1,12	,88	,09	,09	02	,98	,98	0
Educação de Jovens e Adultos		99.000,00	99.000,00	20.787,25	95.979,30	0,05	3.020,70	20.787,25	95.979,30	0,06	3.020,70	0,00
		1.328,360,	1.178,360,	232,668,0	966,636,1	0,53	211,723,8	232,667,4	966,635,5	0,60	211,724,4	0,60
Educação Especial		5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		2.487,030,	5.840,244,	1.992,337	3.411,437,	1,87	2.428,806	1.999,223	3.049,798,	1,89	2.790,446,	361.639,30
Cultura		419,370,0	762,720,0	118,833,7	432,366,2	0,24	330,353,7	47,932,59	329,203,4	0,20	433,516,5	103.162,82
	Administração Geral	2.067,660,	5.077,524,	1.873,503	2.979,071,	1,64	2.098,452	1.951,291	2.720,595,	1,68	2.356,929,	258.476,48
	7.877,270,	8.018,270,	1.559,330	6.212,039,	3,41	1.806,230	1.875,646	5.953,528,	3,69	2.064,741,	258.510,91	
Urbanismo		3.308,200,	3.308,200,	221,762,0	1.730,644,	0,95	1.577,555	330,790,5	1.601,634,	0,99	1.706,565,	129.009,22
	Infra-estrutura Urbana	4.569,070,	4.710,070,	1.337,568	4.481,395,	2,46	228,674,4	1.544,856	4.351,893,	2,69	358,176,1	129.501,69
	Serviços Urbanos	00	00	,49	59	,17	,90	,90	0	0	0	





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Habitação	273.500,0	430.500,0	178.186,6	343.987,5	0,19	86.512,44	39.455,54	199.516,2	230.983,7	144.471,30
	0	0	4	6				6	4	
	273.500,0	430.500,0	178.186,6	343.987,5				199.516,2	230.983,7	
Habitação Urbana	0	0	4	6	0,19	86.512,44	39.455,54	199.516,2	4	144.471,30
Gestão Ambiental	4.224.260,00	6.027.523,39	1.090.933,22	4.920.964,77	2,70	1.106.558,62	1.165.384,62	4.154.749,54	1.872.773,85	766.215,23
Preservação e Conservação Ambiental	230.000,0	260.000,0	0,00	170.988,5	0,09	89.011,47	0,00	122.789,7	5	48.198,78
Controle Ambiental	3.994.260,00	5.767.523,39	1.090.933,22	4.749.976,24	2,61	1.017.547,15	1.165.384,62	4.031.959,79	1.735.563,60	718.016,45
Agricultura	3.808.720,00	10.632.260,79	1.812.633,70	6.296.205,84	3,46	4.336.054,95	1.907.209,99	4.957.100,44	5.675.160,35	1.339.105,40
Saneamento Básico Rural	411.100,0	1.303.100,00	31.342,40	279.670,9	0,15	1.023.429,01	13.605,51	148.574,2	9	131.096,70
Extensão Rural	2.544.360,00	5.222.442,87	1.666.142,86	3.213.955,75	1,77	2.008.487,12	1.667.117,91	3.109.072,85	2.113.370,02	104.882,90
Promoção da Produção Agropecuária	853.260,0	4.106.717,92	115.148,4	2.802.579,10	1,54	1.304.138,82	226.486,5	1.699.453,30	2.407.264,62	1.103.125,80
Indústria	1.576.600,00	1.656.600,00	377.805,0	1.258.823,20	0,69	397.776,8	382.720,3	1.254.485,95	402.114,0	4.337,25
Administração Geral	748.700,0	1.034.700,00	310.756,4	965.592,3	0,53	69.107,61	312.214,9	961.255,1	4	73.444,86
Relações de Trabalho	487.500,0	376.500,0	32.508,27	168.416,0	0,07	8.585,22	32.508,27	168.416,0	8	0,00
Fomento ao Trabalho	262.000,0	112.000,0	34.540,37	3	0,09	7	37.997,12	3	7	0,00
Promoção Industrial	6.684.050,00	13.073.255,78	2.957.263,03	7.589.513,14	4,17	5.483.742,64	1.829.259,61	5.304.860,32	7.768.395,46	2.284.652,82
Administração Geral	336.000,0	336.000,0	281.163,0	287.374,4	0,16	48.625,56	281.262,2	287.374,4	4	0,00
Promoção Comercial	0,00	480.000,0	0,00	0,00	0,00	480.000,0	0,00	480.000,0	0	0,00
Comercialização	3.970.000,00	2.470.000,00	0,00	0,00	0,00	2.470.000,00	0,00	2.470.000,00	0	0,00
Turismo	2.378.050,00	9.787.255,78	2.676.099,97	7.302.138,70	4,01	2.485.117,08	1.547.997,32	5.017.485,88	4.769.769,90	2.284.652,82
Comunicações	68.150,00	68.150,00	4.199,44	42.981,44	0,02	25.168,56	4.199,44	32.112,70	0,02	10.868,74
Telecomunicações	68.150,00	68.150,00	4.199,44	42.981,44	0,02	25.168,56	4.199,44	32.112,70	0,02	10.868,74
Transporte	5.086.490,00	14.731.888,87	2.826.695,96	8.189.396,56	4,50	6.542.492,31	1.907.533,51	7.002.322,02	7.729.566,85	1.187.074,54
Transporte Rodoviário	5.086.490,00	14.731.888,87	2.826.695,96	8.189.396,56	4,50	6.542.492,31	1.907.533,51	7.002.322,02	7.729.566,85	1.187.074,54
Desporto e Lazer	2.363.080,00	3.343.080,00	741.596,7	2.819.543,35	1,55	523.536,6	554.904,2	2.529.666,42	813.413,5	289.876,93





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

	415.460,0	472.460,0		436.829,3				436.391,9				
Administração Geral	0	0	87.380,55	6	0,24	35.630,64	97.378,18	4	0,27	36.068,06	437,42	
	723.200,0	838.200,0	150.681,4	739.348,1			160.641,4	731.235,4		106.964,5		
Desporto de Rendimento	0	0	0	2	0,41	98.851,88	1	4	0,45	6	8.112,68	
	1.224.420,0	2.032.420,0	503.534,7	1.643.365,5			389.054,1	296.884,6		1.362.039,0		
Desporto Comunitário	00	00	5	87	0,90	3	8	04	0,84	6	281.326,83	
Encargos Especiais	5.013.000,00	8.708.650,87	3.392.009,91	6.721.604,09	3,69	78	3.393.108,74	6.721.292,93	4,16	1.987.357,94	311,16	
	700.700,0	675.700,0	113.863,3	665.932,8			113.863,3	665.932,8				
Serviço da Dívida Interna	0	0	3	5	0,37	9.767,15	3	5	0,41	9.767,15	0,00	
	4.312.300,00	8.032.950,87	3.278.146,58	6.055.671,24	3,33	63	1.977.279,41	3.279.245,08	3,75	1.977.590,79	311,16	
Outros Encargos Especiais	1.539.918,00	548.918,0	0,00	0,00	0,00	0	548.918,0	0,00	0,00	548.918,0	0,00	
Reservas	00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	
	1.539.918,00	548.918,0	0,00	0,00	0,00	0	548.918,0	0,00	0,00	548.918,0	0,00	
Reserva de Contingência	00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	151.635,8	262.118,6	54.242,52	182.001,4	100	80.117,27	45.190,87	161.516,8	100	100.601,8	20.484,584,	86
	64,00	91,48	5,25	13,54		7,94	5,25	28,68		62,80		

ANTONIO LUIZ BENDO
DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
Interno

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI
Controle

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025			
	Jul/2025	Agos/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	16.502.343,90	16.648.869,35	17.865.896,48	15.722.107,15	15.064.131,87	15.342.944,52	194.863.230,38	180.922.034,08	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.672.589,75	14.202.513,70	15.382.919,28	15.249.959,26	16.012.079,46	20.196.875,66	24.506.879,97	25.112.569,41	
	875.688,50	1.739.028,12	4.307.575,43	2.035.899,99	1.767.956,79	1.960.325,66			





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

IPTU	2.138.227,44	1.791.771,55	1.718.826,13	1.756.408,93	2.144.501,17	2.270.670,26		5.862.887,85	5.959.240,00
	91.525,65	99.109,81	2.784.192,43	551.931,12	306.694,71	243.413,77			
	254.430,13	237.697,74	276.890,92	275.472,92	407.884,99	333.643,66			
ISS	243.753,97	248.041,26	301.904,97	284.916,60	291.524,40	365.905,10		4.810.503,23	3.989.476,00
	418.216,72	502.626,27	466.379,30	501.796,68	600.463,31	584.974,65			
ITBI	218.733,90	302.847,12	389.044,51	336.436,95	344.456,99	474.433,40		3.490.225,50	4.159.600,00
	397.774,74	270.341,02	165.051,21	148.608,77	276.736,52	165.760,37			
IRRF	48.241,15	776.203,90	488.897,59	503.856,98	483.250,40	477.570,23		6.240.714,46	6.306.023,41
	491.560,85	469.277,58	489.889,96	552.200,84	548.626,96	911.138,02			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	273.433,83	312.826,03	343.535,93	358.758,34	342.030,29	399.003,16		4.102.548,93	4.698.230,00
	576.245,00	311.828,94	320.614,74	278.329,72	310.789,39	275.153,56			
Contribuições	176.904,80	297.012,62	393.002,70	187.092,02	177.455,82	141.452,15		2.133.400,58	3.166.200,00
	121.212,16	127.842,76	154.227,82	24.956,60	214.818,35	117.422,78			
Receita Patrimonial	4.115.354,91	4.255.718,02	4.214.549,19	3.908.744,46	3.936.288,60	3.818.657,42		47.588.862,41	39.356.503,16
	4.016.954,38	3.893.884,92	3.810.725,39	3.868.898,80	3.586.221,06	4.162.865,26			
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.147.602,86	1.163.318,50	1.166.075,89	1.307.466,17	1.465.803,90	1.448.062,39		17.417.950,60	10.598.345,48
	1.691.260,75	1.564.188,26	1.636.631,24	1.712.711,61	1.392.882,04	1.721.946,99			
Outras Receitas Patrimoniais	2.967.752,05	3.092.399,52	3.048.473,30	2.601.278,29	2.470.484,70	2.370.595,03		30.170.911,81	28.758.157,68
	2.325.693,63	2.329.696,66	2.174.094,15	2.156.187,19	2.193.339,02	2.440.918,27			
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-		-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-		-	-
Receita de Serviços	8.373,48	11.009,32	272.761,82	47.852,66	25.463,09	23.395,56		563.208,18	606.430,00
	24.822,65	21.419,36	22.247,20	50.680,27	29.594,97	25.587,80			
Transferências Correntes	11.299.282,36	10.322.544,99	8.653.018,10	9.321.057,24	9.086.418,41	9.359.469,08		119.317.174,50	112.217.690,69
	10.271.334,66	8.339.490,06	9.569.951,95	9.511.627,10	10.012.516,34	13.570.464,21			
Cota-Parte do FPM	3.668.836,91	4.923.155,50	3.242.124,39	3.294.551,61	4.202.667,70	4.316.717,15		49.651.942,74	45.619.835,00
	4.537.139,69	3.496.117,33	4.436.710,23	2.975.545,72	4.044.777,51	6.513.599,00			
Cota-Parte do ICMS	2.091.578,68	1.744.016,99	1.895.570,77	2.117.771,35	1.616.272,25	1.919.519,70		23.675.017,82	22.849.437,00
	2.204.326,31	1.769.963,64	2.176.420,20	1.971.847,32	1.837.396,16	2.330.334,45			
Cota-Parte do IPVA	2.195.726,45	698.001,20	710.876,72	630.601,19	568.013,53	237.150,93		6.006.220,33	6.058.000,00
	241.726,14	185.066,77	142.443,77	139.554,24	100.727,15	156.332,24			

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025	Junho/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025		
Cota-Parte do ITR	74.880,83	54.630,48	8.008,06	859,16	2.753,56	1.245,07	1.065.153,70	1.333.990,00
	1.505,77	9.738,15	144.096,80	640.523,27	96.796,32	30.116,23		
Transferências da LC 61/1989	23.798,23	26.939,75	29.338,18	27.545,15	26.760,67	30.464,91	344.016,36	319.050,00
	26.138,19	28.872,63	30.618,81	29.363,65	29.021,89	35.154,30		
Transferências do FUNDEB	2.256.069,20	1.881.486,50	1.727.739,90	1.910.386,89	1.688.584,99	1.796.670,54	21.757.809,86	21.677.750,00
	1.722.759,30	1.617.660,81	1.552.858,14	1.918.464,94	1.735.278,94	1.949.849,71		
Outras Transferências Correntes	988.392,06	994.314,57	1.039.360,08	1.339.341,89	981.365,71	1.057.700,78	16.817.013,69	14.359.628,69
	1.537.739,26	1.232.070,73	1.086.804,00	1.836.327,96	2.168.518,37	2.555.078,28		
Outras Receitas Correntes	26.739,85	23.556,28	24.989,24	221.460,78	70.549,16	39.644,65	753.704,74	462.640,82
	100.038,46	28.105,05	106.940,79	37.387,56	24.427,57	49.865,35		
DEDUÇÕES (II)	1.648.660,88	1.524.567,58	1.211.295,13	1.251.285,98	1.323.968,98	1.340.092,96	15.535.389,12	13.481.544,00
	1.069.864,27	1.138.866,81	1.106.146,78	1.196.221,77	1.258.503,01	1.465.914,97		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	24.980,31	23.191,89	22.295,35	24.029,94	26.216,01	25.001,07	302.619,00	281.580,00
	28.567,03	25.687,45	26.708,51	27.715,16	22.524,27	25.702,01		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.610.964,15	1.489.348,70	1.177.183,53	1.214.265,60	1.283.293,45	1.301.019,50	15.058.593,72	13.199.964,00
	1.024.715,22	1.097.951,64	1.063.268,31	1.151.366,79	1.221.743,75	1.423.473,08		
E.C 120/2022 - ACS	-	-	-	-	-	-	-	-
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	12.716,42	12.026,99	11.816,25	12.990,44	14.459,52	14.072,39	174.176,40	-
	16.582,02	15.227,72	16.169,96	17.139,82	14.234,99	16.739,88		
Transferencia de Emendas Parlamentares	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	14.853.683,02	15.124.301,77	16.654.601,35	14.470.821,17	13.740.162,89	14.002.851,56	179.327.841,26	167.440.490,08
	15.602.725,48	13.063.646,89	14.276.772,50	14.053.737,49	14.753.576,45	18.730.960,69		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	800.000,00	800.000,00
	-	-	-	800.000,00	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.853.683,02	15.124.301,77	16.654.601,35	14.470.821,17	13.740.162,89	14.002.851,56	178.527.841,26	166.640.490,08
	15.602.725,48	13.063.646,89	14.276.772,50	13.253.737,49	14.753.576,45	18.730.960,69		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	-	-	-	-	-	-	1.100.000,00	1.100.000,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	1.100.000,00	-	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	1.815.528,00	1.787.750,00
	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	279.312,00	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.714.027,02	14.984.645,77	16.514.945,35	14.331.165,17	13.600.506,89	13.863.195,56	175.612.313,26	163.752.740,08
	15.463.069,48	12.923.990,89	14.137.116,50	13.114.081,49	13.513.920,45	18.451.648,69	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Jan/2026, 10h e 11m.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO MUNICIPAL

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	174.176,40
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	174.176,40
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	174.176,40
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	174.176,40

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-	174.176,40	174.176,40	174.176,40	
--	---	------------	------------	------------	--

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	281.580,00	302.619,00
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	281.580,00	302.619,00
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	281.580,00	302.619,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	281.580,00	302.619,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	646.580,00	618.904,40	618.904,40	618.904,40	-
Aposentadorias	432.280,00	426.103,94	426.103,94	426.103,94	-
Pensões por Morte	214.300,00	192.800,46	192.800,46	192.800,46	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	646.580,00	618.904,40	618.904,40	618.904,40	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-365.000,00	-316.285,40	-316.285,40	-316.285,40	
--	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	--

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)?	-	-	-	-	
--	---	---	---	---	--

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-	-	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	-	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	-	-	-	-	-

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	-
--	---	---	---	---	---

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
 2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2026, 10h e 39m.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO MUNICIPAL

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2025	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	167.440.490,08		179.327.841,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.112.569,41		24.506.879,97
IPTU	5.959.240,00		5.862.887,85
ISS	3.989.476,00		4.810.503,23
ITBI	4.159.600,00		3.490.225,50
IRRF	6.306.023,41		6.240.714,46
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	4.698.230,00		4.102.548,93
Contribuições	3.166.200,00		2.133.400,58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Receita Patrimonial	39.074.923,16	47.112.067,01
Aplicações Financeiras (II)	10.316.765,48	16.941.155,20
Outras Receitas Patrimoniais	28.758.157,68	30.170.911,81
Transferências Correntes	99.017.726,69	104.258.580,78
Cota-Parte do FPM	38.371.767,00	40.811.430,28
Cota-Parte do ICMS	18.383.749,00	18.940.014,49
Cota-Parte do IPVA	4.902.400,00	4.804.976,25
Cota-Parte do ITR	1.067.192,00	852.123,10
Transferências da LC 61/1989	255.240,00	275.213,11
Transferências do FUNDEB	21.677.750,00	21.757.809,86
Outras Transferências Correntes	14.359.628,69	16.817.013,69
Demais Receitas Correntes	1.069.070,82	1.316.912,92
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00	5.247,97
Receitas Correntes Restantes	969.070,82	1.311.664,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	157.023.724,60	162.381.438,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	281.580,00	476.795,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.440.228,82	7.469.023,37
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	101,52	600,68
Alienação de Bens	3.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	3.000,00	-
Transferências de Capital	18.437.127,30	7.468.422,69
Convênios	14.117.127,30	5.903.154,57
Outras Transferências de Capital	4.320.000,00	1.565.268,12
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.440.127,30	7.468.422,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	175.463.851,90	169.849.860,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	175.463.851,90	169.849.860,78





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	199.813.923,68	160.268.923,80	150.110.767,67	148.167.496,64	795.306,43	2.883.009,23	2.883.009,23
Pessoal e Encargos Sociais	82.890.225,21	76.598.785,72	76.598.081,74	75.792.941,09	464.904,25	4.064,50	4.064,50
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	192.700,00	190.988,63	190.988,63	190.988,63	-	2.163,58	2.163,58
Outras Despesas Correntes	116.730.998,47	83.479.149,45	73.321.697,30	72.183.566,92	330.402,18	2.876.781,15	2.876.781,15
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	116.730.998,47	83.479.149,45	73.321.697,30	72.183.566,92	330.402,18	2.876.781,15	2.876.781,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	199.621.223,68	160.077.935,17	149.919.779,04	147.976.508,01	795.306,43	2.880.845,65	2.880.845,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	646.580,00	618.904,40	618.904,40	618.904,40	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	61.109.269,80	21.113.585,34	10.787.156,61	9.003.499,41	-	3.237.866,70	3.225.318,58
Investimentos	53.000.269,80	13.638.641,12	7.812.212,39	6.028.555,19	-	3.233.722,38	3.221.174,26
Inversões Financeiras	7.626.000,00	7.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	7.626.000,00	7.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	483.000,00	474.944,22	474.944,22	474.944,22	-	4.144,32	4.144,32
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	60.626.269,80	20.638.641,12	10.312.212,39	8.528.555,19	-	3.233.722,38	3.221.174,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	548.918,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	261.442.991,48	181.335.480,69	160.850.895,83	157.123.967,60	795.306,43	6.114.568,03	6.102.019,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	260.796.411,48	180.716.576,29	160.231.991,43	156.505.063,20	795.306,43	6.114.568,03	6.102.019,91





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]			5.828.566,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]			6.447.471,24
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			(13.927.010,00)
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025		
	VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)			17.417.950,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)			193.152,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			23.672.269,63
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2024	Até o 6º Bimestre	
	(a)	(b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.863.741,03	1.279.866,97	
DEDUÇÕES (XL)	110.537.928,97	133.942.480,21	
Disponibilidade de Caixa	110.525.490,34	133.930.041,58	
Disponibilidade de Caixa Bruta	111.943.271,16	134.527.153,54	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	795.306,69	12.548,12	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	622.474,13	584.563,84	
Demais Haveres Financeiros	12.438,63	12.438,63	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-108.674.187,94	-132.662.613,24	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			23.988.425,30
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício			-

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/205xd> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-782.758,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	23.205.666,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	40.430.465,12

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	69.820.392,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	69.820.392,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2026, 10h e 48m.

ANTONIO LUIZ BENDO JERRY ANDERSON PINHEIRO JOSE GIEMBRA EDNA MIYOSHI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL Secretário da Fazenda CRC/PR 040100/0-6 Controle Interno





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancela- dos (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidado s (h)	Pagos (i)	Cancela- dos (j)	Saldo k=(f+g)- (i+j)	
	Em Exercício s Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercício s Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	795.306,69	795.306,43	0,26	-	796.030,52	6.680.204,22	6.120.875,93	6.108.327,81	200.309,50	1.167.597,43	1.167.597,43
PODER EXECUTIVO	-	795.306,69	795.306,43	0,26	-	796.030,52	6.680.204,22	6.120.875,93	6.108.327,81	200.309,50	1.167.597,43	1.167.597,43
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	795.306,69	795.306,43	0,26	-	796.030,52	6.680.204,22	6.120.875,93	6.108.327,81	200.309,50	1.167.597,43	1.167.597,43

ANTONIO LUIZ BENDO
SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
Interno

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE
Controle





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	-	-	-

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 61.109.269,80	R\$ 21.113.585,34	R\$ 39.995.684,46
Investimentos	R\$ 53.000.269,80	R\$ 13.638.641,12	R\$ 39.361.628,68
Inversões Financeiras	R\$ 7.626.000,00	R\$ 7.000.000,00	R\$ 626.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 483.000,00	R\$ 474.944,22	R\$ 8.055,78
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R\$ 61.109.269,80	R\$ 21.113.585,34	R\$ 39.995.684,46

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	R\$ 61.109.269,80	R\$ 21.113.585,34	R\$ 39.995.684,46
---	-------------------	-------------------	-------------------

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2026, 11h e 19m.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO MUNICIPAL

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPEAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPEAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO MUNICIPAL

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.200,00	301.970,85					-296.770,85
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	270.334,79					-265.334,79
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	200,00	31.636,06					-31.436,06

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.200,00	1.503,18	545,18	545,18	958,00	1.330,00	3.696,82
Despesas de Capital	5.200,00	1.503,18	545,18	545,18	958,00	-	3.696,82
Investimentos	5.200,00	1.503,18	545,18	545,18	958,00	-	3.696,82
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	78.216,41		300.095,67

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO MUNICIPAL

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.414.339,41		20.404.331,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.959.240,00		5.862.887,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.159.600,00		3.490.225,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.989.476,00		4.810.503,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.306.023,41		6.240.714,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.180.312,00		80.742.350,95
2.1- Cota-Parte FPM	45.619.835,00		49.651.942,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.177.790,00		44.202.564,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.442.045,00		5.449.378,25
2.2- Cota-Parte ICMS	22.849.437,00		23.675.017,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	319.050,00		344.016,36
2.4- Cota-Parte ITR	1.333.990,00		1.065.153,70
2.5- Cota-Parte IPVA	6.058.000,00		6.006.220,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-		-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-		-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	96.594.651,41		101.146.681,99
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.199.964,00		15.058.593,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.001.009,45		10.228.075,96





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.029.000,00		21.831.790,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.479.000,00		20.513.602,58
6.1.1- Principal	20.127.750,00		20.207.257,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	351.250,00		306.344,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-		-
6.2.1- Principal	-		-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-		-
6.3.1- Principal	-		-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)			Em Reais

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.550.000,00		1.318.187,92
6.4.1- Principal	1.550.000,00		1.318.187,92
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	6.927.786,00		5.148.664,06

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	148.544,08
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	148.544,08
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	21.980.334,58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.177.544,08	21.132.203,43	20.606.230,33	20.394.810,73	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.964.864,83	19.380.103,35	19.380.102,75	19.172.138,79	-
10.1.1 - Educação Infantil	7.095.070,00	6.972.671,77	6.972.671,77	6.904.232,97	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.804.119,83	11.344.816,11	11.344.816,11	11.219.295,27	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	99.000,00	95.979,30	95.979,30	95.060,28	-
10.1.4 - Educação Especial	966.675,00	966.636,17	966.635,57	953.550,27	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.212.679,25	1.752.100,08	1.226.127,58	1.222.671,94	-
10.2.1 - Educação Infantil	151.000,00	148.406,89	148.406,89	144.951,25	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.849.994,25	1.603.693,19	1.077.720,69	1.077.720,69	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	211.685,00	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.983.964,99	20.457.991,89	20.246.572,29	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.679.669,47	19.676.930,37	19.465.510,77	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2026, 13h e 24m.

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2025/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Página 3 de 6

Em Reais





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.304.295,52	781.061,52	781.061,52	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.231.909,16	19.231.908,56	19.023.944,60	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.359.521,81	19.231.909,16	19.231.909,16	93,75
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.183.179,05	847.825,51	847.825,51	-	3,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	132.492,08	-	-132.492,08	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	132.492,08	-	-132.492,08	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	20.188.400,00	12.756.673,24	9.042.586,87	7.639.309,96	-
20.1- Educação Infantil	4.755.980,00	3.772.022,46	2.110.886,36	1.543.642,50	-





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

20.2- Ensino Fundamental	12.243.410,00	6.203.744,86	4.177.588,64	3.376.769,62	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	3.183.510,00	2.780.905,92	2.754.111,87	2.718.897,84	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	5.500,00	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁹	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.365.944,08	33.888.876,67	29.648.817,20	28.034.120,69	-
21.1- Educação Infantil	12.002.050,00	10.893.101,12	9.231.965,02	8.592.826,72	-
21.1.1- Creche	9.248.760,00	8.191.537,89	7.240.509,63	6.616.081,19	-
21.1.2- Pré-escola	2.753.290,00	2.701.563,23	1.991.455,39	1.976.745,53	-
21.2- Ensino Fundamental	30.363.894,08	22.995.775,55	20.416.852,18	19.441.293,97	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

VALOR

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	12.756.673,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.058.593,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	233,40
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	27.815.033,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2 e 5}

VALOR EXIGIDO (z)

VALOR APLICADO (aa)

% APLICADO (ab)

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.286.669,68	27.815.033,56	27,50
---	---------------	---------------	-------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁹

SALDO INICIAL (ac)

RP LIQUIDADOS (ad)

RP PAGOS (ae)

RP CANCELADOS (af)

SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.625.612,90	1.403.124,61	1.582.383,60	233,40	42.995,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.561.189,10	1.392.857,09	1.518.131,30	233,40	42.824,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	64.423,80	10.267,52	64.252,30	-	171,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.774.970,00	2.893.535,85	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.117.400,00	2.071.092,39	
31.1.1- Salário-Educação	1.667.000,00	1.601.701,00	
31.1.2- PDDE	-	-	
31.1.3- PNAE	402.200,00	424.765,65	
31.1.4- PNATE	48.200,00	10.398,80	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	34.226,94	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-	

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2026, 13h e 24m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	657.570,00	822.443,46

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.958.089,38	4.536.974,65	4.251.839,81	4.143.867,22	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.018.680,01	1.803.785,66	1.559.672,48	1.453.332,48	-
32.3- ENSINO MÉDIO	847.626,69	672.292,73	672.292,73	672.292,73	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	2.091.782,68	2.060.896,26	2.019.874,60	2.018.242,01

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	47.324.033,46	38.425.851,32	33.900.657,01	32.177.987,91	-
33.1- Despesas Correntes	44.664.917,38	36.695.408,65	32.753.777,29	31.936.729,79	-
33.1.1- Pessoal Ativo	25.256.264,83	24.529.501,13	24.529.500,53	24.290.886,14	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	111.400,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.297.252,55	12.165.907,52	8.224.276,76	7.645.843,65	-
33.2- Despesas de Capital	2.659.116,08	1.730.442,67	1.146.879,72	241.258,12	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.559.116,08	1.730.442,67	1.146.879,72	241.258,12	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		227.570,06			366.173,19
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		22.064.154,66			1.601.701,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		20.459.063,03			1.703.879,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.832.661,69			263.994,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-			-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-260,00			-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.832.401,69			263.994,21

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2026, 13h e 24m.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO MUNICIPAL

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/MESES JANEIRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.337.696,00	20.414.339,41	20.404.331,04	99,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.959.240,00	5.959.240,00	5.862.887,85	98,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.089.600,00	4.159.600,00	3.490.225,50	83,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.889.476,00	3.989.476,00	4.810.503,23	120,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.399.380,00	6.306.023,41	6.240.714,46	98,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.999.817,00	70.738.267,00	75.292.972,70	106,44
Cota-Parte FPM	36.240.340,00	40.177.790,00	44.202.564,49	110,02
Cota-Parte ITR	1.333.990,00	1.333.990,00	1.065.153,70	79,85
Cota-Parte IPVA	5.778.000,00	6.058.000,00	6.006.220,33	99,15
Cota-Parte ICMS	22.328.437,00	22.849.437,00	23.675.017,82	103,61
Cota-Parte IPI-Exportação	319.050,00	319.050,00	344.016,36	107,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	85.337.513,00	91.152.606,41	95.697.303,74	104,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.413.110,00	9.029.753,41	8.386.591,55	92,88	8.189.584,36	90,70	8.114.465,86	89,86	-
Despesas Correntes	7.413.110,00	9.029.753,41	8.386.591,55	92,88	8.189.584,36	90,70	8.114.465,86	89,86	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.115.630,00	10.815.630,00	10.144.009,08	93,79	9.979.464,54	92,27	9.897.116,60	91,51	-
Despesas Correntes	9.115.630,00	10.815.630,00	10.144.009,08	93,79	9.979.464,54	92,27	9.897.116,60	91,51	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.374.357,00	1.791.941,12	1.752.385,75	97,79	1.752.385,75	97,79	1.743.375,03	97,29	-
Despesas Correntes	1.374.201,00	1.791.844,43	1.752.289,06	97,79	1.752.289,06	97,79	1.743.278,34	97,29	-
Despesas de Capital	156,00	96,69	96,69	100,00	96,69	100,00	96,69	100,00	-





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	457.908,00	527.908,00	470.210,83	89,07	470.210,83	89,07	470.210,83	89,07	-
Despesas Correntes	457.908,00	527.908,00	470.210,83	89,07	470.210,83	89,07	470.210,83	89,07	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.397.770,00	1.142.770,00	1.031.070,30	90,23	1.029.840,30	90,12	1.009.760,47	88,36	-
Despesas Correntes	1.397.770,00	1.142.770,00	1.031.070,30	90,23	1.029.840,30	90,12	1.009.760,47	88,36	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.906.080,00	3.841.080,00	3.400.451,55	88,53	3.325.070,66	86,57	3.273.160,88	85,21	-
Despesas Correntes	3.606.080,00	3.541.080,00	3.331.045,80	94,07	3.271.638,91	92,39	3.219.729,13	90,93	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	69.405,75	23,14	53.431,75	17,81	53.431,75	17,81	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.664.855,00	27.149.082,53	25.184.719,06	92,76	24.746.556,44	91,15	24.508.089,67	90,27	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.184.719,06	24.746.556,44	24.508.089,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	25.184.719,06	24.746.556,44	24.508.089,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			14.354.595,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			14.354.595,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	10.830.123,50	-	10.153.494,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,32	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE	LIMITE NÃO CUMPRIDO
---	---------------------





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira = (XIII d) q	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	14.354.595,56	25.184.719,06	10.830.123,50	-	-	-	-	-	-	10.830.123,50
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira = (XIII d) q	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	4.983,09	-	-	-	4.983,09
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	390.917,19	-	-	-	390.917,19
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	395.900,28	-	-	-	395.900,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.202.780,00	13.598.848,69	13.129.671,32	96,55
Proveniente da União	7.202.780,00	9.778.848,69	11.346.398,22	116,03
Proveniente dos Estados	-	3.820.000,00	1.783.273,10	46,68
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	32.100,00	32.100,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.234.880,00	13.630.948,69	13.129.671,32	96,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.725.960,00	20.424.526,62	12.395.770,17	60,69	11.439.215,74	56,01	11.350.785,67	55,57	-
Despesas Correntes	8.725.960,00	14.427.933,03	11.359.870,17	78,74	10.403.315,74	72,11	10.314.885,67	71,49	-
Despesas de Capital	-	5.996.593,59	1.035.900,00	17,27	1.035.900,00	17,27	1.035.900,00	17,27	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.433.248,00	13.333.890,12	11.008.407,82	82,56	10.059.043,13	75,44	10.029.778,60	75,22	-
Despesas Correntes	6.433.248,00	13.227.064,00	11.008.407,82	83,23	10.059.043,13	76,05	10.029.778,60	75,83	-
Despesas de Capital	-	106.826,12	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.692.000,00	4.300.830,00	3.955.149,07	91,96	3.666.714,38	85,26	3.651.068,12	84,89	-
Despesas Correntes	2.692.000,00	4.257.090,00	3.941.770,07	92,59	3.666.714,38	86,13	3.651.068,12	85,76	-





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Despesas de Capital	-	43.740,00	13.379,00	30,59	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	391.782,00	431.782,00	229.371,95	53,12	229.224,03	53,09	229.224,03	53,09	-
Despesas Correntes	391.782,00	431.782,00	229.371,95	53,12	229.224,03	53,09	229.224,03	53,09	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.772,00	651.692,31	533.476,10	81,86	533.476,10	81,86	531.162,90	81,51	-
Despesas Correntes	139.780,00	620.700,31	533.476,10	85,95	533.476,10	85,95	531.162,90	85,57	-
Despesas de Capital	10.992,00	30.992,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	52.100,00	602.100,00	43.600,00	7,24	43.600,00	7,24	43.600,00	7,24	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	52.100,00	602.100,00	43.600,00	7,24	43.600,00	7,24	43.600,00	7,24	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.445.862,00	39.744.821,05	28.165.775,11	70,87	25.971.273,38	65,35	25.835.619,32	65,00	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.139.070,00	29.454.280,03	20.782.361,72	70,56	19.628.800,10	66,64	19.465.251,53	66,09	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.548.878,00	24.149.520,12	21.152.416,90	87,59	20.038.507,67	82,98	19.926.895,20	82,51	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.066.357,00	6.092.771,12	5.707.534,82	93,68	5.419.100,13	88,94	5.394.443,15	88,54	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	849.690,00	959.690,00	699.582,78	72,90	699.434,86	72,88	699.434,86	72,88	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.548.542,00	1.794.462,31	1.564.546,40	87,19	1.563.316,40	87,12	1.540.923,37	85,87	-





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.958.180,00	4.443.180,00	3.444.051,55	77,51	3.368.670,66	75,82	3.316.760,88	74,65	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	42.110.717,00	66.893.903,58	53.350.494,17	79,75	50.717.829,82	75,82	50.343.708,99	75,26	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2026, 13h e 45m.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO MUNICIPAL

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL									
		Até o Bimestre									
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	203	2034





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

	2025									3	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	178.527.841,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

ANTONIO LUIZ BENDO
EDNA MIYOSHI DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
Controle Interno

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CONTADOR CRC/PR 040100/0-6

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		151.635.864,00
Previsão Atualizada		186.162.298,90
Receitas Realizadas		187.273.660,03
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		69.820.392,58
DESPESAS		





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Dotação Inicial	151.635.864,00
Dotação Atualizada	262.118.691,48
Despesas Empenhadas	182.001.413,54
Despesas Liquidadas	161.516.828,68
Despesas Pagas	157.789.900,45
Superávit Orçamentário	5.272.246,49

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	182.001.413,54
Despesas Liquidadas	161.516.828,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	179.327.841,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	178.527.841,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	175.612.313,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	174.176,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	174.176,40
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	302.619,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	618.904,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	618.904,40
Despesas Previdenciárias Pagas	618.904,40
Resultado Previdenciário	-316.285,40

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-13.927.010,00	6.447.471,24	-46,29





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	23.205.666,73
--	------	---------------

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	795.306,69	0,26	795.306,43	0,00
<i>Poder Executivo</i>	795.306,69	0,26	795.306,43	0,00
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.476.234,74	200.309,50	6.108.327,81	1.167.597,43
<i>Poder Executivo</i>	7.476.234,74	200.309,50	6.108.327,81	1.167.597,43
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.271.541,43	200.309,76	6.903.634,24	1.167.597,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.815.033,56	25%	27,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.231.909,16	70%	93,75
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	21.113.585,34	39.995.684,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
---	----------------------------	------------------





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Receitas da Alienação de Ativos	301.970,85	-296.770,85
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.503,18	3.696,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.184.719,06	15%	26,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO MUNICIPAL

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário da Fazenda

JOSE GIEMBRA
CRC/PR 040100/0-6

EDNA MIYOSHI DE SOUSA
Controle Interno

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/205xd> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº. 002/2026

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº15/2022 DO CEDI/PR – INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal, nº. 10.741 de 13 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e a Lei Municipal nº 987, de 21 de agosto de 2006 e a Lei Municipal nº 2.187, de 14 de novembro de 2025.

Considerando, a deliberação colegiada da Reunião Ordinária nº 001, realizada em 29 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas dos recursos oriundos da Deliberação nº 15/2022 do CEDI/PR – Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao exercício de 2024. período do pagamento a junho de 2023.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor acerca dos saldos financeiros superiores a 30% do repasse.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 DE JANEIRO DE 2026.

SONIA PAULINO ARCONTI
PRESIDENTE DO CMDI
RESOLUÇÃO Nº 012/2025

RESOLUÇÃO Nº. 003/2026

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº19/2023 DO CEDI/PR – INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO-DIA E OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal, nº. 10.741 de 13 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e a Lei Municipal nº 987, de 21





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

de agosto de 2006 e a Lei Municipal nº 2.187, de 14 de novembro de 2025.

Considerando, a deliberação colegiada da Reunião Ordinária nº 001, realizada em 29 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas dos recursos oriundos da Deliberação nº 19/2023 do CEDI/PR – Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa referente ao período do pagamento a dezembro de 2024.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor acerca dos saldos financeiros superiores a 30% do repasse.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Terezinha de Itaipu, 29 de janeiro de 2026.

SONIA PAULINO ARCONTI
PRESIDENTE DO CMDI
RESOLUÇÃO Nº 012/2025

RESOLUÇÃO Nº. 004/2026

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº24/2023 DO CEDI/PR – INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 – FASE I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal, nº. 10.741 de 13 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e a Lei Municipal nº 987, de 21 de agosto de 2006 e a Lei Municipal nº 2.187, de 14 de novembro de 2025.

Considerando, a deliberação colegiada da Reunião Ordinária nº 001, realizada em 29 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas dos recursos oriundos da Deliberação nº 24/2023 do CEDI/PR – Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase I, referente ao período do pagamento a dezembro de 2024.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor acerca do atendimento físico inferior ao





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

previsto no Plano de Ação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 DE JANEIRO DE 2026.

SONIA PAULINO ARCONTI
PRESIDENTE DO CMDI
RESOLUÇÃO Nº 012/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

DATA: 30 de janeiro de 2026.

RESOLUÇÃO nº 001/2026, de 30 de janeiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha de Itaipu - Pr.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu (COMUSSTI), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.268, de 15 de dezembro de 2009.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu, de forma ad referendum:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de contingência para o enfrentamento da Dengue, Febre Chikungunya e Vírus Zika do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná (2025/2026).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando as disposições do contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

CRISTINA GRAMKOW
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2026

O **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano** convoca os conselheiros titulares, convida os conselheiros suplentes, para a **2ª Reunião Ordinária de 2026** deste Conselho, conforme especificações:

DATA: 06 de fevereiro de 2026, **HORÁRIO:** 10h00.

LOCAL: Sala de reuniões do Paço Municipal 3 de Maio, sito à Rua João XXIII, nº 149 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu.

PAUTA:

1. Apresentação do estudo completo de ampliação do perímetro urbano;
2. Apresentação do conteúdo da Audiência;
3. Comunicados e informes;

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 30 DE JANEIRO DE 2026

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

Receita Corrente Líquida	Valor no Período
Receita Corrente Líquida	175.612.313,26

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	2.111.054,25	1,20





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3181

Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	10.536.738,80	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70	10.009.901,86	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40	9.483.064,92	5,40

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: CONTABILIDADE DO LEGISLATIVO

Santa Terezinha de Itaipu, 29 de Janeiro de 2026.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR ANDERSON PARISE DA ROSA
PRESIDENTE CONTADOR CRC/PR 43.920/06

WESLEY BALIEIRO ZACARIAS
CONTROLE INTERNO

Documento assinado digitalmente em 30/01/2026 17:22:56
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/20SxD> para
verificar a autenticidade.

